



**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO  
ESTADO DO PARANÁ**

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220  
CX. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14  
[WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR](http://WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR)  
GABINETE VEREADOR MILTINHO CIDADE NOVA



Ofício nº \_\_\_\_/2023 – Gab/Ver – Miltinho Cidade Nova

Campo Mourão, 10 de Novembro de 2023

**Senhor Presidente,**

Venho por meio deste sanar as diligências contidas no Projeto de Lei nº 216/2023 conforme o Parecer Jurídico nº. 958/2023.

- Conforme o Parecer Jurídico predisse indicando a necessidade de alterar alguns pontos do Projeto de Lei, apresento assim, o Projeto de Lei, já com todas as alterações realizadas.

Sem mais, renovo os votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

AMILTON GOMES DE SOUZA:69556784934  
Assinado de forma digital por  
AMILTON GOMES DE  
SOUZA:69556784934  
Dados: 2023.11.10 14:54:13 -03'00'

**M** vereador  
**MILTINHO**  
PSDB

Ao Excelentíssimo  
Senhor Presidente Edilson Martins,  
Poder Legislativo  
\\Nesta.



**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO  
ESTADO DO PARANÁ**

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

GABINETE VEREADOR MILTINHO CIDADE NOVA



**SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 216 /2023**

**“DETERMINA A PRIORIDADE DE ATENDIMENTO ÀS PESSOAS QUE REALIZAM TRATAMENTO DE QUIMIOTERAPIA, RADIOTERAPIA, HEMODIÁLISE OU QUE UTILIZAM BOLSA DE COLOSTOMIA NO MUNICÍPIO DECAMPO MOURÃO”.**

O Vereador que o presente subscreve, no uso das atribuições a ele conferidas pelo Artigo 107, inciso I, do Regimento Interno desta Casa de Leis, submete à apreciação do Soberano Plenário, o seguinte:

**SUBSTITUTIVO DO PROJETO DE LEI:**

**Art. 1º** Fica determinada a prioridade de atendimento às pessoas que estejam realizando tratamento de quimioterapia, radioterapia, hemodiálise ou que utilizem bolsa de colostomia no Município de Campo Mourão.

**Parágrafo único.** A prioridade a que se refere o *caput* deste artigo será observada no atendimento em filas de instituições bancárias, casas lotéricas, supermercados, hipermercados ou congêneres, e em órgãos públicos municipais em que houver atendimento ao público.



**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO  
ESTADO DO PARANÁ**

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

GABINETE VEREADOR MILTINHO CIDADE NOVA



**Art. 2º** O benefício de que trata esta Lei valerá para o período em que o paciente estiver realizando um ou mais dos tratamentos referidos no *caput* do art. 1º desta Lei.

**Art. 3º** O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, estabelecendo normas e critérios para concessão de documento comprobatório das condições elencadas no *caput* do art. 1º desta Lei.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO,**  
Estado do Paraná, em 10 de Novembro de 2023.

AMILTON GOMES DE SOUZA:6955678493  
4

Assinado de forma digital por  
AMILTON GOMES DE  
SOUZA:69556784934  
Dados: 2023.11.10 14:35:11 -03'00'

**M** vereador  
**MILTINHO**  
PSDB



**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO  
ESTADO DO PARANÁ**

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220  
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14  
GABINETE VEREADOR MILTINHO CIDADE NOVA



**MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N. 216 /2023**

Senhores Vereadores, e  
Senhoras Vereadoras

O vereador Miltinho, integrante da Bancada do PSDB, com assento nesta Casa Legislativa, vem apresentar para deliberação plenária o presente Projeto de Lei que "Determina a prioridade de atendimento às pessoas que realizam tratamento de quimioterapia, radioterapia, hemodiálise ou que utilizam bolsa de colostomia no Município de Campo Mourão".

Podemos observar que nem todas as pessoas estão sensíveis ou atentas para a importância de se dar prioridade ao paciente que sofre de câncer, de problemas renais ou que utilizam uma bolsa de colostomia. Além dessas pessoas estarem passando por um tratamento doloroso, muitas vezes elas não tem condições financeiras, sendo obrigadas a enfrentar enormes filas.

Muitas vezes, esses pacientes passam horas nos hospitais realizando procedimentos médicos e, ao sair, voltam a realizar seus afazeres, seja ir a um banco ou a um mercado.

Esse Projeto de Lei visa a tornar a vida dessas pessoas menos dolorosas, proporcionando mais qualidade de vida.

Diante ao exposto, conto com a contribuição dos Nobres Edis para a aprovação da presente proposição.

**SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO,**  
Estado do Paraná, em 10 de Novembro de 2023.

AMILTON GOMES DE SOUZA:69556784934  
Assinado de forma digital por  
AMILTON GOMES DE  
SOUZA:69556784934  
Dados: 2023.11.10 14:35:23 -03'00'

**M** vereador  
**MILTINHO**  
PSDB